



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 18 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 8195

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Autorização Ambiental - Obras de Drenagem e Pavimentação da Rua Betim, Bairro São Paulo.**
- **Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Arte PES Moveis EIRELI.**
- **Republicação por Incorreção 2º Termo do Contrato 331/2020.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**



A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **041/2021**, do requerida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**.

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para a obra de drenagem e pavimentação da Rua Betim, Bairro São Paulo, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, enquadrada no código F3.1, com vazão de 0,364 m<sup>3</sup>/s em uma área total de pavimentação de 1.127,75 m<sup>2</sup>.

A Renovação da Autorização Ambiental deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Autorização Ambiental) de acordo com a legislação vigente. Salienta-se que essa Autorização Ambiental não autoriza a supressão de nenhum indivíduo arbóreo.

**SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**CPF/CNPJ: 13.825.476/0001-03**

Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da Autorização Ambiental;**
- II. Elaborar e executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). **Prazo: Início da obra;**
- III. Disponibilizar o canteiro de obras kit de lixeiras para a segregação dos resíduos gerados. **Prazo: Início das atividades;**
- IV. Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo de Construção Civil, conforme definido no GRCC, ficando proibido a disposição inadequada dos mesmos. **Prazo: Durante a vigência da Autorização Ambiental;**
- V. Todo o material arenoso utilizado na obra deverá ser adquirido com empresa devidamente licenciada. **Prazo: Durante a vigência da Autorização Ambiental;**
- VI. Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Autorização Ambiental;**
- VII. Requerer previamente a SEDEMA a competente Autorização Ambiental no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

**EMISSÃO:**  
**18/11/2021**

**VALIDADE:**  
**17/11/2022**

**Rosahelena Reis Morais**  
Chefe de Fiscalização e Licenciamento  
Ambiental | Mat: 603167

**Jessica Barreto Bitencourt**  
Diretora de Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental | Mat: 602706

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente | Mat: 20026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPARAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo 020/2021, do empreendimento **ARTE PES MOVEIS EIRELI**.

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Simplificada para operação do empreendimento enquadrado como Fabricação de móveis com predominância de madeira-C4.2.1 com capacidade máxima instalada de 120 m³/ano de madeira e Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais- C8.3 com capacidade máxima instalada de 120 t/ano, localizado na Rodovia Ba, Km 25, Quadra 282, Santa Terezinha, no município de Santo Antônio de Jesus – BA., em uma área construída de 741,57 m². **A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

**SOLICITANTE: ARTE PES MOVEIS EIRELI**

**CPF/CNPJ:**

**40.647.560/0001-57**

**Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

I. Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Durante a vigência da licença;** II. Executar o Programa de Gerenciamento de Automonitoramento, conforme definido no PPRA. **Prazo: Durante a vigência da licença;** III. Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no GRS dando prioridade a reciclagem. **Prazo: Durante a vigência da licença;** IV. Apresentar protocolo de formação de processo junto ao INEMA da outorga do direito de uso da água ou sua dispensa. **Prazo: 45 dias;** V. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB ou o Certificado De Licença Do Corpo De Bombeiros- CLCB. **Prazo: 120 dias após a emissão do ACP;** VI. Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** VII. Realizar anualmente treinamento de combate a incêndio com os funcionários do empreendimento. Apresentar a SEDEMA relatório fotográfico e lista de presença da ação. **Prazo: 60 dias para o primeiro treinamento;** VIII. O empreendimento deverá fazer a doação de 01 (um) Kit C/ 04 (quatro) Lixeiras de Coleta seletiva com capacidade de 60 (sessenta) litros cada com suporte metálico. **Prazo: 30 dias;** IX. O empreendimento deverá fazer o plantio e a manutenção de 03 (três) indivíduos arbóreos nativos. **Prazo: 45 dias;** X. Na possibilidade do empreendimento modificar os insumos de produção gerando resíduos classe I, deve-se apresentar a SEDEMA o comprovante de descarte dos resíduos. **Prazo: Mensalmente, durante a vigência da Licença;** XI. Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** XII. Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.

**EMISSÃO:**  
**18/11/2021**

**VALIDADE:**  
**17/11/2023**

**Rosahelena Reis Moraes**  
Chefe de Fiscalização e Licenciamento  
Ambiental | Mat: 603167

**Jéssica Barreto Bitencourt**  
Diretora de Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental | Mat: 602706

**Marcelo Sampaio Barreto**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente | Mat: 20026

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 2º TERMO DO CONTRATO 331/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA  
CNPJ - Nº. 13.825.476/0001-03  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 331/2020**, tem por objeto a prorrogação de **prazo para execução da obra** e a prorrogação do **prazo de vigência** do Contrato nº 331/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos pesados, com gerenciamento dos serviços, para atender as demandas da manutenção e conservação das estradas da zona rural do município de Santo Antônio de Jesus. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. CONTRATADO:** Empresa **BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.158.621/0001-09, com sede à Rua Berlamino Pedro de Souza, 30, Centro na cidade de Varzedo- BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Bartolomeu Damasceno Santos, portador da Cédula de Identidade nº 4.325.291-52 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 718.550.175-04. **VALOR: R\$2.006.231, 42 ( dois milhões, seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).****BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e Processo Administrativo nº. 9714/2021. **Assinado em 01/10/2021. VIGÊNCIA: 10/10/2021 ou até a finalização do processo licitatório. GENIVAL DEOLINO SOUZA**, Prefeito Municipal.